



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE/SC) a adoção imediata de medidas destinadas a garantir a segurança dos pedestres na Rodovia SC-404, especialmente nas travessias localizadas em frente à Padaria Vó Flor e à APAE, no município de Florianópolis/SC.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A Rodovia SC-404 (Rodovia Ademar Gonzaga) constitui importante eixo de mobilidade urbana da região leste de Florianópolis, conectando áreas centrais da cidade à região da Lagoa da Conceição. O trecho situado no bairro Itacorubi **apresenta elevado fluxo de veículos, transporte coletivo e intensa circulação de pedestres**, em razão da presença de instituições públicas, **escolas**, estabelecimentos comerciais e áreas residenciais ao longo da via;

- As travessias da SC-404 localizadas em frente à padaria Vó Flor e à APAE **apresentam deficiências visíveis de segurança e de sinalização de trânsito**, com relatos frequentes de situações de risco para pedestres e demais usuários da via. A necessidade constante de travessia, aliada à presença de área escolar nas proximidades, tem contribuído para o elevado risco de acidente e atropelamento, especialmente em pontos onde a sinalização horizontal apresenta **desgaste e baixa visibilidade, além da ausência da inscrição "escola" no pavimento e da existência de estrutura aparentemente inadequada, como lombada posicionada APÓS a faixa de pedestres** (em frente à APAE, sentido Centro - Praias);

- A situação, inclusive, já motivou o envio de ofício por diretor pedagógico de instituição de ensino do entorno, em fevereiro de 2025, solicitando a apuração e a adoção de medidas voltadas à melhoria da segurança viária, com destaque para o intenso fluxo diário de alunos. **Causa espanto, entretanto, que o referido expediente, protocolado em abril de 2025 (SGP-e SIE 14563/2025), permaneça, até a presente data — ou seja, há quase um ano —, sem qualquer despacho ou resposta;**

- Em 2026, o problema persiste. Conforme o Boletim de Ocorrência nº 00614.2026.0019201, registrado em 10/03/2026 na 5ª Delegacia de Polícia da Capital, há relato de que **uma moradora quase foi atropelada ao atravessar a faixa de pedestres em frente à padaria Vó Flor, acompanhada de seus dois filhos**;

- Por meio do Ofício nº 231/2026, a Câmara Municipal de Florianópolis, **com base nos recorrentes relatos de desrespeito à faixa de pedestres, solicitou a implantação de faixa elevada**, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos e ampliar a segurança na travessia, protegendo os usuários da via;

- Desta forma, considerando o Contrato nº 009/2026, assinado em março de 2026, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção (conservação e recuperação) de rodovias pavimentadas e de estradas não pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Litoral Centro, incluindo a SC-404 no trecho do km 10,371 ao km 19,625;

- A resolução nº 973/2022, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que consolida os volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, estabelecendo padrões para implantação, manutenção e padronização da sinalização viária em todo o território nacional;

- As Resoluções nº 180/2005 e nº 243/2007 do CONTRAN, que por meio do **Volume II (Sinalização de Advertência) e o Volume IV (Sinalização Horizontal)** - estabelecem critérios técnicos para a aplicação de marcas viárias e a implantação de placas destinadas à organização do tráfego e à prevenção de situações de risco, especialmente no que se refere à proteção de pedestres e demais usuários vulneráveis;

- A **faixa de travessia de pedestres (FTP-1) deve ser implementada em locais com volume significativo de pedestres**, com ou sem semáforo, **especialmente nas proximidades de escolas**, polos geradores de viagens ou em meio de quadra, e que sua **associação à sinalização vertical A-32b** (passagem sinalizada de pedestres) amplia a visibilidade e a capacidade de antecipação dos condutores;

- A implementação da sinalização **A-33a (Trânsito de Escolares) e A-33b (Travessia de Escolares)** é fundamental em áreas com **circulação de estudantes**, alertando os condutores sobre a presença de crianças e adolescentes, e incentivando maior atenção e redução de velocidade; e

- Por fim, diante do contexto apresentado, **a adoção de faixas elevadas e/ou lombadas, a instalação de sinalização vertical, a revitalização da sinalização horizontal - inclusive com a inscrição de "ESCOLA" no pavimento -, bem como a realização de estudo de viabilidade para a implementação de canteiro central e de eventual redutor de velocidade**, mostram-se pertinentes como opções a serem consideradas para o alcance da segurança necessária.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE/SC), a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência a adoção imediata de medidas destinadas a garantir a segurança dos pedestres na Rodovia SC-404, especialmente nas travessias localizadas em frente à Padaria Vó Flor e à APAE, no município de Florianópolis/SC. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta

